



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, CPSI Nº 012 DE 10 DE ABRIL DE 2017

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores, conforme indicado a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período de inscrições: **de 11 a 23 de abril de 2017.**

1.2. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre as **10 horas do dia 11 até às 23h59min do dia 23 de abril de 2017**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição— **exclusivamente via internet** no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/contecadmed0012_2017 e do pagamento da taxa correspondente, **exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento constante no boleto bancário que será o dia 24/04/2017 (não serão realizadas inscrições no dia 24/04/2017. SOMENTE pagamentos).**

1.2.1 **Será considerada válida e efetivada, somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ela.**

1.2.2. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.2.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 1.2.1.

1.2.4. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a área**, conforme quadro de vagas. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição, que se dá no seu pagamento.

1.2.5. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

1.3. Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário *online*. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

13.1. **Os candidatos deverão obrigatoriamente, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes.**

1.4. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

1.5. O boleto bancário pago e seu comprovante de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato. **Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Concurso.**

1.5.1. A CPSI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.6. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

1.7. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 1.2.

1.8. O candidato deverá conferir depois de transcorridos **três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet do mesmo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS NO SITE DA CPSI, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA PELO CANDIDATO.**

1.9. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma, deverá solicitar à CPSI a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX, para o endereço **Rua Gonçalves Chaves, 3126, CEP 96015-560 - Pelotas – RS**
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital 012/2017.

1.9.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

1.10. Poderão requerer **isenção da taxa de inscrição, no período de 11 a 16 de abril**, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

1.10.1. Para tanto, os candidatos deverão preencher o formulário on-line no endereço <https://goo.gl/forms/1liPQxutjqepbmsh2>, ou [clikando aqui](#). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

1.10.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

1.10.1.2. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **17 de abril de 2017**, no site da CPSI, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

1.10.1.3. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, deverão realizar a inscrição conforme item 1.2 deste edital e seus subitens. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

1.11. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

1.12. A inscrição neste processo implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação**, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas nas **Resoluções nº 04/2016 e 12/2016** do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13. **A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e a CPSI somente publica as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>).**

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.1.1. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, o percentual de no mínimo cinco (5) e no máximo vinte (20) por cento, sempre se arredondando eventual resultado fracionado para o primeiro número inteiro subsequente. Nesse edital, o percentual de reserva de vagas aos candidatos com deficiência encontra-se descrito no quadro de vagas.

2.2. O direito à nomeação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado pela Junta Médica Oficial indicada pela UFPEL.

2.2.1. Caso a Junta Médica Oficial indicada pela Universidade Federal de Pelotas – UFPEL reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com as demais pessoas sem deficiência.

2.3. O candidato que desejar concorrer à **reserva de vaga para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, selecionar a opção**. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não selecionar esta condição e não cumprir o determinado nesse edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.1. Os candidatos que optarem pela Reserva de vaga **deverão ainda, obrigatoriamente, encaminhar à CPSI laudo de deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como

a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na CPSI.

2.4. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital.

2.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

2.6. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

2.7. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei. Nesse edital, o percentual de reserva de vagas aos candidatos com autodeclarados negros encontra-se descrito no quadro de vagas.

2.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

2.7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.8.1. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros deverá, obrigatoriamente, selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição E encaminhar pessoalmente ou por SEDEX, autodeclaração disponível no site dos concursos no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, tendo como prazo máximo o último dia útil de inscrições para recebimento na CPSI (até às 18h). O candidato que, no ato da inscrição, não selecionar esta condição, terá sua inscrição processada como ampla concorrência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.8.2. Os candidatos autodeclarados **aprovados** serão convocados em data, horário e local a ser publicado na página do concurso, para verificação da veracidade da autodeclaração de etnia, conforme Orientação Normativa nº 3 de 02 de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, que será realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1.111 de 12 de agosto de 2016, que tem competência deliberativa e verificará os aspectos fenotípicos dos candidatos.

2.8.2.1. Estes candidatos serão fotografados e suas entrevistas serão filmadas, para registro e avaliação, devendo os mesmos autorizar expressamente essas condições.

2.8.2.2. Da decisão da referida comissão, caberá recurso, que deverá ser apresentado na CPSI (Gonçalves Chaves, 3126) através do formulário no prazo de até três (03) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da avaliação. Da decisão do julgamento do recurso, não caberá novo recurso.

2.8.2.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou o não enquadramento do candidato na condição de negro, o mesmo será eliminado do Processo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.2.4. O enquadramento ou não do candidato na condição de negro, terá validade apenas para este Processo.

2.8.2.5. A CPSI não dará qualquer informação sobre a avaliação de autodeclaração que não conste neste edital e seus complementos.

2.8.2.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.9.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.9.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10. A publicação do resultado final será feita em listas específicas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos por ampla concorrência, Pessoa com Deficiência e Negros); outra somente com a pontuação

dos candidatos aprovados inscritos como reserva de vagas Pessoa com Deficiência e outra somente com a pontuação dos candidatos aprovados inscritos como reserva de vagas para Negros (aprovados).

2.11. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

- a) a nomeação observará o quantitativo de vagas por cargo disposto no edital, sendo nomeado o melhor classificado dentre as vagas, mas respeitadas as reservadas de cotas por Edital;
- b) poderá haver cargos em que seja preenchido por cotista Negro ou Pessoa Com Deficiência em detrimento de candidato da ampla concorrência, ainda que, a sua nota seja menor do que a do candidato da ampla concorrência;
- c) será nomeado, primeiramente, o candidato cotista, dentro do número de vagas disposto no edital, respeitado o quantitativo de vaga por cargo;
- d) será chamado primeiro o candidato com a melhor nota dentre a lista dos cotistas aprovados, independente da área do conhecimento.
- e) caso haja candidatos negros ou deficientes aprovados **para a mesma área do conhecimento**, terá direito à vaga o candidato de maior nota entre eles, respeitado o número de vagas disposto no edital por área do conhecimento e o quantitativo de reserva de vagas por cota;
- f) caso haja candidatos negros ou deficientes aprovados **em diferentes áreas do conhecimento**, terá direito à vaga o candidato com maior nota entre eles, independentemente da área do conhecimento, respeitado o quantitativo de vagas por área no edital e o quantitativo de reserva de vagas por cota;
- g) persistindo o empate entre os cotistas aprovados serão adotados os critérios de desempate gerais do concurso;
- h) **o candidato somente concorrerá à vaga/ área do conhecimento para qual realizou a inscrição.**

2.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.13. Não havendo aprovação de candidatos inscritos nas modalidades das cotas para o preenchimento de vaga(s) prevista em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS PROVAS

3.1. O programa do processo de seleção consta no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital (012/2017).

3.2. A seleção será constituída por Prova de Títulos, peso quatro (4), e Prova Didática, peso seis (6). A prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3.2.1. Todos os candidatos homologados deverão comparecer no primeiro dia e horário de prova marcado, para entrega dos títulos e sorteio de pontos. Os candidatos que não comparecerem a esta etapa, serão eliminados do processo.

3.3. Os documentos comprobatórios do currículo - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais - **serão entregues à Banca Examinadora.**

3.4. O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data de realização do concurso, através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital.

4. DOS RECURSOS

4.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no site da CPSI, de acordo com a **Resolução nº 04/2016.**

4.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final do concurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no DOU, de acordo com a Resolução nº 04/2016.

4.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à Secretaria dos Conselhos Superiores e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

4.4. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Praça 7 de Julho, 180 – Centro – Pelotas, no horário das 8h às 17h ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

4.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração das vagas dispostas neste edital obedecerá a forma prescrita pela Orientação Normativa nº05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (“A” + “B” OU “C” OU “D”) (ON no 05/2009 – SRH/MP, Lei no 13.325/2016)			
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS*	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
					ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOUTOR (D)
PROF.SUBSTITUTO (AUXILIAR, ASSISTENTE –A ou ADJUNTO – A)	1	40h	16	R\$ 3.117,22	R\$ 410,67	R\$ 1.091,90	R\$ 2.580,39
PROF.SUBSTITUTO (AUXILIAR, ASSISTENTE –A ou ADJUNTO – A)	1	20h	01	R\$ 2.236,29	R\$ 171,79	R\$ 531,73	R\$ 1.068,78

***Reservadas 03 vagas para candidatos autodeclarados negros e 01 vaga para pessoas com deficiência.**

5.2. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente ao vencimento básico do nível inicial da Classe da carreira do docente selecionado, acrescido de Retribuição de Titulação – RT, conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Anexo I neste edital, para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão. (Artigo 28, Seção VII da Resolução 04/2016 alterada pela Resolução 12/2016).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

6.2. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

6.3. Para os subitens 6.1 e 6.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.

6.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.

6.5. O candidato selecionado será contratado por tempo **determinado**, por um período **de até 01 (um) ano**, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.

6.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel.

6.7. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/>

6.8. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.

6.9. Faz parte do presente edital:

Anexo I – Área, nº de vagas e titulação exigida;

6.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <http://concursos.ufpel.edu.br/> e informações podem ser obtidas pelo telefone (53)3222-4060, ou através do e-mail: cpsi.ufpel@gmail.com

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da CPSI

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Halal
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade/Curso/Processo	Área/Vagas/ Regime de Trabalho	Titulação Exigida
Centro de Artes Artes Visuais – Licenciatura Proc. nº 23110.001869/2017-86	Cerâmica 01 vaga/40h	Graduação em Artes Visuais (Licenciatura ou Bacharelado) COM Mestrado em Artes Visuais OU Mestrado em Educação OU Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural OU Mestrado em História OU Mestrado em Antropologia.
Centro de Letras e Comunicação Câmara de Ensino Proc. nº 23110.001770/2017-84	Língua Portuguesa e Linguística Aplicada 01 vaga / 40h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa COM Pós-Graduação em Letras ou Linguística.
Centro de Engenharias Engenharia Geológica Proc. nº 23110.002226/2017-50	Geoquímica 01 vaga/40h	Graduação em Engenharia Geológica OU Bacharelado em Geologia.
Centro de Engenharias Engenharia Geológica Proc. nº 23110.002227/2017-02	Petrologia 01 vaga/40h	Graduação em Engenharia Geológica OU Bacharelado em Geologia.
Centro de Engenharias Engenharia de Petróleo Proc. nº 23110.001768/2017-13	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias 01 vaga/40h	Graduação em Geologia OU Geofísica OU Engenharia Geológica OU Engenharia de Petróleo OU Engenharia de Minas.
Centro de Engenharias Geoprocessamento Proc. nº 23110.009502/2016-20	Geociências 01 vaga/40h	Pós-Graduação em Geociências.
Faculdade de Administração e Turismo Departamento de Turismo 23110.001805/2017-85	Hospitalidade, Lazer e Turismo 01 vaga / 40h	Bacharelado em Turismo COM Mestrado em Ciências Humanas OU Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas
Faculdade de Administração e Turismo Departamento de Administração 23110.001820/2017-23	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis ou Turismo. 02 vagas / 40h	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública OU Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais OU Graduação em Administração OU Graduação em Ciências Contábeis OU Graduação em Economia COM Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas.
Faculdade de Direito Primeiro Departamento Proc. nº 23110.001090/2017-61	Direito Civil 01 vaga/20 h	Bacharelado em Direito COM Mestrado em Direito
Faculdade de Nutrição Departamento de Nutrição Proc. nº 23110.001749/2017-89	Nutrição 02 vaga/40h	Graduação em Nutrição COM Mestrado em Nutrição OU Nutrição e Alimentos OU Ciências da Saúde OU Epidemiologia OU Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Saúde e Comportamento OU Ciências Nutricionais OU Ciências Médicas

Unidade/Curso/Processo	Área/Vagas/ Regime de Trabalho	Titulação Exigida
Faculdade de Nutrição Departamento de Nutrição Proc. nº 23110.001751/2017-58	Gastronomia 01 vaga/40h	Graduação em Gastronomia.
Instituto de Biologia Departamento de Fisiologia e Farmacologia 23110.002474/2017-09	Farmacologia 01 vaga/40h	Graduação em Ciências da Saúde ou Biológicas COM Doutorado em Ciências Biológicas.
Instituto de Ciências Humanas Departamento de História Proc. nº 23110.002471/2017-67	História 01 vaga / 40h	Graduação em História COM Mestrado em História.
Instituto de Ciências Humanas Departamento de Geografia Proc. nº 23110.002201/2017-56	Geografia Física 01 vaga / 40h	Graduação em Geografia (Licenciatura ou Bacharelado) COM Mestrado em Geografia OU Sensoriamento Remoto OU em Geomática OU Geociências OU Oceanografia.
Instituto de Física e Matemática Departamento de Matemática e Estatística Proc. nº 23110.001999/2017-16	Matemática Pura e Aplicada 01 vaga / 40h	Graduação em Matemática COM Mestrado ou Doutorado.